



Acórdão n.º 125 - 2021/2022

N.º Processo: 125/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 21/05/2022 - Hora: 18:54 - Local: Paços de Ferreira

Clubes:

- **Visitado:** Clube Aquático Pacense (CAP)
- **Visitante:** Sport Algés e Dafundo (SAD)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **André Filipe Martins e Eurico Simão Silva**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“A equipa da casa “CAP” não apresentou speaker para a apresentação do jogo.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. Os n.ºs 6, 9 e 13 do artigo 9.º do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022, estabelecem, respectivamente, quanto ao protocolo de jogo, que **“Pela instalação sonora, o**





speaker fará o anúncio individual dos participantes no jogo com a seguinte ordem: (...); Que **”A animação durante o jogo é obrigatória e será efetuada pelo speaker que usará as interrupções do mesmo para colocar música ou outros efeitos sonoros ou visuais”** e que **”A não realização do protocolo de apresentação das equipas determina a aplicação de uma sanção pecuniária de 50 euros.”**

3.1 A equipa visitada, CAP, **“não apresentou speaker para a apresentação do jogo.”**

3.2 Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022, **“Compete ao clube visitado ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado (...)”**, o que não ocorreu *in casu*, uma vez que a equipa visitada – CAP - não disponibilizou *speaker* para a apresentação do jogo, impossibilitando, assim, a realização do protocolo de apresentação das equipas, tal como regulamentarmente definido.

3.3 Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide punir o CAP na pena de multa no valor de €50,00 pela não apresentação de *speaker* no jogo (Artigo 9.º n.º 13 do Regulamento Específico acima mencionado).

4. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar a equipa do CLUBE AQUÁTICO PACENSE (CAP) na pena de multa de €50,00 por não apresentação de “*speaker*” (artigo 9.º, n.ºs 6, 9 e 13, do Regulamento Específico para o Campeonato de Portugal A1 Masculinos, integrante do Regulamento de Provas Nacionais de Pólo-Aquático 2021-2022).**

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 4 de Julho de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.





Miguel Beça

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS | PATROCINADOR PRINCIPAL | PATROCINADOR OFICIAL | FORNECEDOR OFICIAL | PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt